



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 31 de março de 2025.

Mensagem nº 25/2025

Assunto – Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 07 /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, que “dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo e dá outras providências.”

O Projeto de Lei Complementar em referência tem por objetivo alterar o nível de vencimento do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, de modo a restabelecer a proporcionalidade originalmente prevista para a carreira, quando de sua criação em 1991. Trata-se de uma medida de reparação, que visa corrigir distorções e assegurar maior coerência à estrutura remuneratória do quadro dos procuradores municipais.

Importa destacar o histórico referente ao cargo de Procurador Municipal, a fim de conferir clareza à proposição. A Lei nº 1.607, de 31 de dezembro de 1991, que instituiu a classificação de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo, fixou o nível de vencimento do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal em XI. Com a edição da Lei Complementar nº 1, de 18 de fevereiro de 1992, que revogou a Lei nº 1.607, de 1991 e reestruturou a organização de cargos, carreiras e vencimentos do Município, o cargo foi subdividido em Procurador Municipal I, II e III, ainda que tais cargos nunca tenham sido efetivamente implementados.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, ao reestruturar o plano de cargos e vencimentos da Prefeitura, extinguiu essa subdivisão, restabelecendo a denominação única de Procurador Municipal. No entanto, nessa reformulação, o cargo foi fixado no nível de vencimento IX, criando uma distinção remuneratória em relação ao patamar historicamente atribuído à carreira, que sempre refletiu sua complexidade, responsabilidade técnica e papel estratégico na estrutura administrativa municipal.

Diante disso, para reparar essa situação e garantir isonomia, propõe-se o reenquadramento do padrão remuneratório do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal para o nível de vencimento XI, como medida de valorização funcional e de restauração do equilíbrio originalmente concebido para a carreira.

Certo da habitual atenção dos nobres vereadores à apreciação das matérias encaminhadas ao Legislativo Municipal, reiterei a confiança na aprovação deste Projeto de Lei, que tem por finalidade promover a justiça salarial e restabelecer a equidade no nível de vencimento do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 31/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 31/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041196** e o código CRC **5122DCC7**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 / 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Altera o nível de vencimento do Cargo de Procurador Municipal, do Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, do Quadro C, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*ANEXO III				
(...)				
C - (...)				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	Procurador Municipal	XI	(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de março de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município, em 31/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal, em 31/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0041200 e o código CRC 73019272.



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Declaro, para fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 31 de março de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 31/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 31/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041202** e o código CRC **57ABFC7C**.



Impacto Orçamentário Financeiro Aumento Salarial Procuradores

Impacto total para 6 Procuradores	Diferença entre Salários	1/12 13º Mensal + 1/3 Abono Férias	ENCARGOS 9,33365%	Total Impacto Mensal	09 meses 2025	12 meses 2026 *	12 meses 2027*
	R\$ 16.168,10	R\$ 1.796,46	R\$ 1.676,76	R\$ 19.641,31	R\$ 176.771,82	R\$ 235.695,76	R\$ 246.302,07

* Reajuste de 4.50% para 2026 e 2027 (inflação)

28 de março de 2025

VITOR AUGUSTO ASSIS
BARCELOS:117373936
03
Assinado de forma digital
por VITOR AUGUSTO
ASSIS
BARCELOS:11737393603

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário de Fazenda